



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 005/2016

Pregão Nº 005/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, QUE SERÃO SERVIDOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DURANTE SUAS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

EMPRESA: _____

PESSOA DE CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____ **CIDADE:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camaraformiga.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

(Local) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (37) 3329-2630.

Em seguida, entre em contato com o Sr. Antônio Carlos Campos Júnior, através do telefone: (37) 3329- 2636, de 12h00 às 18h00, para a confirmação do recebimento do edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	005/2016
PREGÃO Nº	005/2016

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** –, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação, com entrega parcelada, que serão servidos aos servidores e vereadores durante suas atividades na Câmara Municipal de Formiga, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Descrição do Objeto**. Licitação a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de Julho de 2003, mediante designação de pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 68 de 23 de agosto de 2016 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro.

1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **09:00 hs. do dia 22 de dezembro de 2016 – 5ª feira** na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos a licitação e o credenciamento dos representantes das licitantes. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ME ou EPP) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, QUE SERÃO SERVIDOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DURANTE SUAS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Descrição do Objeto**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que efetuem fornecimento no município de Formiga – MG e preencherem as condições de credenciamento e todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionam no país;
- 3.2.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

3.2.6 Que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº123/2006.

3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DADOCUMENTAÇÃO

4.1 No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

4.1.1 Quanto à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/servicos);
 - f) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n. 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**
- 4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela autoridade competente, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 4.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n o 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 4.5 Os documentos de habilitação exigidos no subitem 4.1.1 poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.
- 4.5.1 Na ausência dos documentos previstos nas alíneas *a, b, c, d, e* do subitem 4.1.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
 - 4.5.2 No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Formiga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

- 4.6 O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.
- 4.7 Os documentos retirados da internet, em caso de dúvida, poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.
- 4.8 Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.
- 4.9 Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.
- 4.10 Os **Anexos II, III, IV, V e VI** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1 Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
NOME DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/ 2016
PREGÃO Nº 005/2016
ABERTURA DIA 22/12/2016 ÀS 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 02

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
NOME DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/ 2016
PREGÃO Nº 005/2016
ABERTURA DIA 22/12/2016 ÀS 09:00 HORAS

6 - DA PROPOSTA

- 6.1 O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, a Proposta Comercial, detalhando os preços unitários e o valor total do lote.
 - 6.1.1 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo aceita com centavos de, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 6.1.2 Declaração conforme **Anexo VI** constante deste Edital, para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2 A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- 6.3 Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.
- 6.4 Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- 6.5 A licitante somente poderá retirar sua proposta global ou por lote, mediante solicitação ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope ou antes do início da etapa de lances do respectivo lote, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 6.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 6.8 Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.
- 6.9 Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 7.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que procederá a juntada nos autos do processo licitatório e divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG (camaraformiga.mg.gov.br).
 - 7.1.2 Acolhida à petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame.
 - 7.1.3 A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações, *devidamente assinadas*, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.
 - 7.1.4 A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações poderá ser interposta pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.

- 8.2 O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 8.4 O Pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.
- 8.5 A ausência de credenciamento ou a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não excluirá o licitante do certame. Porém importará a preclusão do direito de formular lances, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos presenciais inerentes ao certame.
- 8.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo no **Anexo VI**.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Formiga – MG. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 No credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)** juntamente com documento original com foto do representante, e após, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 9.3.2 Que apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
 - 9.3.3 Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.
 - 9.3.4 Que apresentem proposta alternativa.
- 9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 9.4.1 A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.
 - 9.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e do Pregoeiro, que deverá constar em Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

- 9.5.1 Inconsistências verificadas na soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preços, poderão ser corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 9.5.2 Serão corrigidos os valores unitários ou do preço total do item, conforme a inconsistência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após a diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 9.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.8 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.
- 9.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio.
- 9.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.13 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.
- 9.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 9.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.19 Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 9.20 O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária em 2017, ocorrendo adequação orçamentária e financeira, se necessária:

01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 28) – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

12 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Formiga celebrarão Contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII** deste edital.
- 12.2 Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato, reservar-se-á à Câmara Municipal de Formiga, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 12.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 12.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Formiga poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
- 12.5 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Formiga e desde que não afete a boa execução do Contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

13.1 A Câmara Municipal de Formiga, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

14 - DA ENTREGA

14.1 **A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Formiga, nos termos da Minuta de Contrato que é parte integrante deste instrumento convocatório**, e será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado.

14.2 A Câmara Municipal de Formiga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93, como também as sanções previstas no **item 17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** deste Edital.

14.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidades.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais - NFe (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser apresentadas no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

15.2 Na Nota Fiscal, deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório Nº 005/2016 - Pregão 005/2016 e a descrição objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

15.3 Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

15.5 Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

16 - DADOS PARA FATURAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ: 20.914.305/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, Nº 04 – CENTRO CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG

TELEFONE: (37) 3329-2600



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo das sanções estipuladas neste edital.

17.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.2 Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **multa de até 10% sobre o valor adjudicado;**
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**
- c) causar prejuízo resultante diretamente de execução contratual: **multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.**
- d) inexecução parcial do contrato: **multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- e) inexecução total do contrato: **multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 O valor da multa poderá ser descontado em eventual crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18 - DAS DEMAIS NORMAS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.1.1 O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.1.2 O não-cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

18.2 As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

- 18.4 A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.
- 18.5 Em qualquer fase dos trabalhos, o Pregoeiro e a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.
- 18.6 Os Licitantes não poderão estar em débito com o Município de Formiga.
- 18.7 A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 e demais normas disciplinadoras da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, visando atender o interesse público.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 18.9 Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.
- 18.10 Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

19 - QUADRO ESQUEMÁTICO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES

19.1 As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste edital, observado o que segue abaixo:

Fora dos envelopes	<ul style="list-style-type: none">• Ato constitutivo/ Estatuto Social/ Contrato Social/ Outro instrumento de Registro Comercial (<u>Item 8.1, “a” do edital</u>)• Anexo II – Declaração de Habilitação para Credenciamento• Anexo V – Procuração• Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Envelope 1 Proposta	<ul style="list-style-type: none">• Anexo III – Proposta Comercial
Envelope 2 Documentação	<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – (<u>item 4.1.1, “a” do edital</u>);• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado - (<u>item 4.1.1, “b” do edital</u>);• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município - (<u>item 4.1.1, “c” do edital</u>);• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - (<u>item 4.1.1, “d” do edital</u>);• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/servicos) - (<u>item 4.1.1, “e” do edital</u>);• Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

21 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente (Presidente da Câmara Municipal) por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.4 A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, no valor atualizado.

22.5 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga (www.camaraformiga.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

22.7 É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

22.8 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.

22.9 O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Formiga, Praça Ferreira Pires, nº 4, Centro, Formiga – Minas Gerais, no horário de 7h30 às 17h30.

22.10 Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, pelo pregoeiro e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

22.11 Outras informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

22.12 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Descrição do Objeto

Anexo II - Declaração de habilitação para credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Minuta do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

Formiga (MG), 7 de dezembro de 2016

Evandro Donizeth da Cunha
Presidente

Flávia Tereza da Silva
Pregoeira

Mariana de Fátima Souza
Controladoria do Legislativo

Waldereci Santos
Assessora Jurídica do Legislativo

Maria Cristina Labella de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antônio Carlos de Campos Júnior
Relator da Comissão Permanente de Licitação

Elisângela Garcia de Araújo
Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 005/2016 - Pregão nº 005/2016

I-OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **contratação de serviços de fornecimento de produtos de panificação, com entrega parcelada, que serão servidos aos servidores e vereadores durante suas atividades na Câmara Municipal, com vigência de 12 meses**, a partir da assinatura do Contrato, conforme especificações e quantitativos constantes deste Anexo.

II - FINALIDADE

2.1 - Dar subsídios para viabilizar a contratação de serviços de fornecimento de produtos de panificação, com entrega parcelada, que serão servidos aos servidores e vereadores durante suas atividades na Câmara Municipal de Formiga, conforme especificações e quantitativos constantes deste Anexo.

III - ESPECIFICAÇÕES

Lote único			
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Estimada
01	Pão de sal francês - 50 g	KG	210
02	Pão doce de leite - 40g	UN	4200
03	Bolo - tipo formigueiro/ cenoura - 450 g	UN	100
04	Pão de queijo	KG	80
05	Broa temperada/doce	KG	100
06	Patê de frango	KG	10
07	Mini salgados diversos (fritos, assados e folhados)	CENTO	150

IV-CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Câmara Municipal de Formiga/MG não se obriga a adquirir todos os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item.

4.2 - A empresa contratada se obriga a:

- a) fornecer lanche na Câmara Municipal, na quantidade solicitada por funcionário responsável da Contratante no dia anterior ao fornecimento, sendo que as entregas deverão ser efetuadas diariamente em 2 (dois) períodos: matutino, às 9 horas e vespertino, às 14 horas;
- b) prestar os serviços parceladamente, de acordo com a necessidade nas datas e horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Formiga/MG, mediante comunicado prévio, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e instruções da Câmara Municipal de Formiga/MG;
- c) arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto do Contrato;
- d) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, fretes (CIF), imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato ou dele decorrentes;
- e) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

- f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer o objeto do Contrato, parceladamente, em sintonia com o representante indicado pela Câmara, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao Contrato;
- h) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- i) fornecer de acordo com os prazos e condições avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no Contrato a ser estabelecido entre as partes;
- j) reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, vícios, má-qualidade, adulterações ou incorreções, arcando, inclusive, com as despesas de devolução.

V – DA ENTREGA

5.1 As entregas serão feitas a partir da data de assinatura do Contrato cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, à medida que surgirem as necessidades;

5.2 Todas as quantidades são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda e os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

5.3 Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Formiga, situada a Praça Ferreira Pires, 04 – Centro – Formiga/MG, CEP: 35570-000, nos termos previstos neste instrumento convocatório e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 005/2016

Pregão nº 005/2016

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____,

sediada no endereço _____

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes 01 e 02

contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG***Cidade das Areias Brancas*

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Formiga - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº 005/2016 - Pregão nº 005/2016

Dados da empresa	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ:	
	Endereço completo	
	E-mail:	
	Telefone/Fax	
Dados do representante	Nome representante	
	CPF Representante	
	Cargo/Qualificação	

Lote único					
Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	Pão de sal francês - 50 g	KG	210		
02	Pão doce de leite - 40g	UN	4200		
03	Bolo - tipo formigueiro/ cenoura – 450g	UN	100		
04	Pão de queijo	KG	80		
05	Broa temperada/doce	KG	100		
06	Patê de frango	KG	10		
07	Mini salgados diversos (fritos, assados e folhados)	CENTO	150		
T O T A L: R\$ (valor por extenso)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, equipamentos e material para realização dos serviços, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do Representante)

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório nº 005/2016

Pregão nº 005/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Identidade nº _____ inscrita sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório em referência, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga-MG, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO V - PROCURAÇÃO

À
Câmara Municipal de Formiga/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 - PREGÃO Nº 005/2016**

NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, responsável pela empresa **NOME DA EMPRESA**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório Nº 005/2016 - Pregão Nº 005/2016.

Formiga-MG, ____ de _____ de 2016.

Nome da empresa
CNPJ

Responsável
Nome RG/CPF

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 005/2016

Pregão nº 005/2016

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º
..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir
dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- Declaramos possuir restrição fiscal e/ou trabalhista no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no instrumento convocatório.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Formiga-MG, _____ de _____ de 2016

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO Nº 005/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, QUE SERÃO SERVIDOS AOS SERVIDORES E VEREADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Formiga, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga- MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Evandro Donizeth da Cunha, brasileiro, casado, portador do CPF n. 534.588.266-53, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato igualmente denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa

representada pelo (a) Sr. (a) (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 005/2016**, na modalidade **Pregão nº 005/2016**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação, com entrega parcelada, que serão servidos aos servidores e vereadores durante suas atividades na Câmara Municipal de Formiga, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira - Do Preço e da Quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos, serão realizados pelo responsável pela Assessoria Geral da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Formiga.

2.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Câmara Municipal de Formiga.

2.3 - O responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Formiga será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

2.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA QUANTIDADE

3.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

Lote único					
Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	Pão de sal francês - 50 g	KG	210		
02	Pão doce de leite - 40g	UN	4200		
03	Bolo - tipo formigueiro/ cenoura – 450g	UN	100		
04	Pão de queijo	KG	80		
05	Broa temperada/doce	KG	100		
06	Patê de frango	KG	10		
07	Mini salgados diversos (fritos, assados e folhados)	CENTO	150		
T O T A L: R\$ (valor por extenso)					

3.2 - Em cada entrega decorrente deste Contrato serão observadas as disposições, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 005/2016** que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante do presente Contrato.

3.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, no valor atualizado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em 10 (dez) dias após recebimento da Nota Fiscal - NFe (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverá ser apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

4.2 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste **Processo Licitatório Nº 005/2016 - Pregão 005/2016** e a descrição objeto do presente instrumento convocatório. **A empresa signatária deste Contrato deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

4.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

4.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.122.0001.4.006-339030 Ficha 28 – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 - **A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Formiga**, e será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado.

7.2 - A contratada deverá fornecer o lanche na Câmara Municipal, na quantidade solicitada por funcionário responsável da Contratante no dia anterior ao fornecimento, sendo que as entregas deverão ser efetuadas diariamente em 2 (dois) períodos: matutino, às 9 horas e vespertino, às 14 horas;

7.3 - A Câmara Municipal de Formiga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato e instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93, como também as sanções previstas na **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES** deste contrato.

7.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar o Contrato pela empresa com proposta classificada na licitação ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas estipuladas neste contrato.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Formiga.

8.3 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **multa de até 10% sobre o valor adjudicado**;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**;
- d) causar prejuízo resultante diretamente de execução contratual: **multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato**;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

- e) inexecução parcial do contrato: **multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- f) inexecução total do contrato: **multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 - O valor da multa poderá ser descontado em eventual crédito existente na Câmara Municipal de Formiga em favor da **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

10.1 - A Câmara Municipal de Formiga/MG não se obriga a adquirir todos os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item. A empresa contratada se obriga a:

- a) fornecer lanche na Câmara Municipal, na quantidade solicitada por funcionário responsável da Contratante no dia anterior ao fornecimento, sendo que as entregas deverão ser efetuadas diariamente em 2 (dois) períodos: matutino, às 9 horas e vespertino, às 14 horas;
- b) prestar os serviços parceladamente, de acordo com a necessidade nas datas e horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Formiga/MG, mediante comunicado prévio, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e instruções da Câmara Municipal de Formiga/MG;
- c) arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto do Contrato;
- d) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, fretes (CIF), imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato ou dele decorrentes;
- e) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro - Formiga / MG - Cep: 35570-000 - Tel.: (37) 3329-2600

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - www.camaraformiga.mg.gov.br e-mail: licitacao@camaraformiga.mg.gov.br

- f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer o objeto deste Contrato, parceladamente, em sintonia com o representante indicado pela Câmara, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao Contrato;
- h) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- i) fornecer de acordo com os prazos e condições avençadas neste contrato e no edital, observando todas as condições de garantia previstas no Contrato a ser estabelecido entre as partes;
- j) reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar má-qualidade ou adulterações arcando, inclusive, com as despesas de devolução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato o edital do **Pregão nº 005/2016** e os mapas de apuração do pregão.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Empresa Vencedora

Visto da Assessoria Jurídica: _____

Testemunha 01

Testemunha 02

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CPF.: _____